



**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE**  
**ACIDENTES AERONÁUTICOS**



**ADVERTÊNCIA**

O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. De acordo com o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago) de 1944, da qual o Brasil é país signatário, não é propósito desta atividade determinar culpa ou responsabilidade. Este Relatório Final Simplificado, cuja conclusão baseia-se em fatos, hipóteses ou na combinação de ambos, objetiva exclusivamente a prevenção de acidentes aeronáuticos. O uso deste Relatório Final Simplificado para qualquer outro propósito poderá induzir a interpretações errôneas e trazer efeitos adversos à Prevenção de Acidentes Aeronáuticos. Este Relatório Final Simplificado é elaborado com base na coleta de dados, conforme previsto na NSCA 3-13 (Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro) e foi disponibilizado à ANAC e ao DECEA para que as análises técnico-científicas desta investigação sejam utilizadas como fonte de dados e informações, objetivando a identificação de perigos e avaliação de riscos, conforme disposto no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR).

**RELATÓRIO FINAL SIMPLIFICADO**

**1. INFORMAÇÕES FACTUAIS**

DADOS DA OCORRÊNCIA								
DATA - HORA		INVESTIGAÇÃO		SUMA N°				
28OUT2020 - 14:25 (UTC)		SERIPA VII		A-134/CENIPA/2020				
CLASSIFICAÇÃO		TIPO(S)		SUBTIPO(S)				
ACIDENTE		[UNK] INDETERMINADO		NIL				
LOCALIDADE		MUNICÍPIO		UF	COORDENADAS			
DESCONHECIDO)		DESCONHECIDO		-	DESC	DESC		
DADOS DA AERONAVE								
MATRÍCULA		FABRICANTE		MODELO				
PT-JDF		CESSNA AIRCRAFT		182P				
OPERADOR			REGISTRO		OPERAÇÃO			
PARTICULAR			TPP		PRIVADA			
PESSOAS A BORDO / LESÕES / DANOS À AERONAVE								
A BORDO		LESÕES					DANOS À AERONAVE	
		Ileso	Leve	Grave	Fatal	Desconhecido		
Tripulantes	1	-	-	-	-	1	Nenhum	
Passageiros	-	-	-	-	-	-	Leve	
<b>Total</b>	<b>1</b>	-	-	-	-	<b>1</b>	Substancial	
							Destruída	
Terceiros	-	-	-	-	-	-	X Desconhecido	

## 1.1. Histórico do voo

A aeronave decolou de um local não registrado, conhecido como Prainha, com destino a outro local não registrado, conhecido como Gaúcho, ambos no município de Alto Alegre, RR, por volta das 12h25min (UTC), com finalidade desconhecida, com um piloto a bordo.

A aeronave não chegou ao destino e não foi encontrada pelas buscas.

Não existem informações sobre danos à aeronave.

Não existem informações sobre lesões ao ocupante da aeronave.

## 2. ANÁLISE (Comentários / Pesquisas)

Logo após tomar ciência da ocorrência, a Comissão de Investigação, por meio das informações disponíveis no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), tentou contato com o operador da aeronave, porém, tal tentativa foi infrutífera, não sendo possível contatá-lo.

O PT-JDF era um avião monomotor, convencional, metálico, com asa alta, trem de pouso triciclo fixo, fabricado em 1973, pela *Cessna Aircraft*, modelo 182P, número de série 18262141, com capacidade para um tripulante e três passageiros.

Conforme dados do Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil (SACI) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a última inspeção anual de manutenção (IAM) foi realizada em 20MAR2020. Verificou-se, também, que o Certificado de Aeronavegabilidade (CA) e o Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA) estavam válidos.

Não foi possível estabelecer as condições de peso e balanceamento da aeronave e a Comissão de Investigação não teve acesso às cadernetas de célula, motor e hélice.

De acordo com as informações fornecidas por terceiros, as condições meteorológicas em rota, no dia 28OUT2020, eram propícias à realização do voo visual, não havendo restrições dessa ordem naquele momento.

Segundo informações disponíveis no SACI, o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) válido, possuía licença de Piloto Linha Aérea (PLA) e estava com as habilitações de Avião Monomotor Terrestre (MNTE), Avião Multimotor Terrestre (MLTE) e Voo por Instrumento - Avião (IFRA) válidas, porém não foi possível levantar informações acerca de sua experiência.

Conforme informações fornecidas pela equipe do Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico Amazônico (ARCC-AZ), a comunicação do desaparecimento foi recebida, no dia 29OUT2020, por um suposto amigo do piloto, porém, essas informações fornecidas inicialmente eram muito rasas e inconsistentes.

O suposto amigo fez novo contato e informou os prováveis locais de decolagem (Garimpo Prainha - coordenadas: 03°38'00N/063°44'00W) e pouso (Garimpo Gaúcho Animal - coordenadas: 03°33'00N/063°50'00W). Os dois locais não eram registrados e ficavam distantes cerca de 7 NM um do outro.

A utilização de locais não registrados contrariava o que previa o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 91 (RBAC 91), seção 91.102, em vigor à época:

Somente é permitido utilizar um aeródromo brasileiro se o aeródromo for cadastrado e o operador determinar que esse aeródromo é adequado para o tipo de aeronave envolvida e para a operação proposta.

Não obstante a situação observada, o ARCC-AZ tentou contato com o proprietário, contudo não teve sucesso. Posteriormente, a Comissão de Investigação também fez

tentativas, mas não foi possível contactar o proprietário da aeronave até a finalização da investigação.

No dia 01NOV2020, de posse das informações recebidas, concluiu-se que, de fato, a aeronave PT-JDF estava desaparecida.

Foram então acionados meios aéreos do Comando da Aeronáutica, sendo designada uma aeronave para realizar a busca no dia 02NOV2020.

No dia 03NOV2020, toda a área de probabilidade genérica já havia sido coberta e, como o objetivo da busca não foi avistado, o ARCC-AZ solicitou a sua suspensão até que novos indícios justificassem o seu reinício.

Tendo em vista que a aeronave não foi encontrada, a presente investigação foi finalizada com as informações disponíveis, conforme o que previa o item 5.1.10 da Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA 3-13/2017) - Protocolos de Investigação de Ocorrências Aeronáuticas da Aviação Civil conduzidas pelo Estado Brasileiro:

Quando uma aeronave estiver desaparecida, será procedida uma investigação com todos os dados conhecidos, a partir da suspensão das buscas. Caso a aeronave não seja encontrada dentro do prazo de doze meses, a contar da data da ocorrência, a investigação será concluída com os dados existentes.

A utilização de locais não registrados para pousos e decolagens, contrariando as regulamentações aeronáuticas em vigor implica níveis de segurança abaixo dos mínimos aceitáveis estabelecidos pelo Estado Brasileiro.

Ao se deixar de atender aos níveis mínimos de segurança definidos pelo Estado Brasileiro, garantidos por meio do cumprimento dos Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) ou Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), podem-se criar condições inseguras latentes as quais deverão ser eliminadas ou mitigadas por meio do cumprimento da própria regulamentação.

### **3. CONCLUSÕES**

#### **3.1. Fatos**

- a) o piloto estava com as habilitações de Avião Monomotor Terrestre (MNTE), Avião Multimotor Terrestre (MLTE) e Voo por Instrumentos - Avião (IFRA) válidas;
- b) o piloto estava com o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) válido;
- c) não foi possível verificar a experiência do piloto;
- d) a aeronave estava com o Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA) válido;
- e) a Comissão de Investigação não teve acesso às cadernetas de célula, motor e hélice da aeronave;
- f) segundo relatos, as condições meteorológicas eram propícias à realização do voo;
- g) a aeronave foi considerada desaparecida no dia 28NOV2020;
- h) as buscas pela aeronave foram encerradas no dia 03NOV2020, sem que ela tivesse sido encontrada;
- i) não foi possível fazer contato com o proprietário;
- j) as informações coletadas acerca da ocorrência foram fornecidas por terceiros;
- k) não foi possível obter informações sobre os danos à aeronave; e
- l) não foi possível obter informações sobre lesões aos ocupantes da aeronave.

### **3.2 Fatores Contribuintes**

- Indeterminados.

### **4. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

Não há.

### **5. AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS ADOTADAS**

Nada a relatar.

Em, 3 de novembro de 2022.

